



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

## MENSAGEM DE VETO

Nº 022, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos  
Eduardo Soltur,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelo § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO por veto total, por inconstitucionalidade, ao Projeto de Lei nº 080/2011 de autoria do nobre Vereador Dr. Eduardo Carneiro, que cria o Programa de Hidroponia Popular - PHP e dá outras providências, aprovado pela Edilidade e encaminhado a este Poder Executivo através do Autógrafo nº 015/2012.

Analisando a propositura em questão, a Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade e a Secretaria de Assuntos Jurídicos manifestaram-se pelo veto integral ao projeto de lei pelas seguintes razões:

“O Programa de Hidroponia Popular, preconizado através da propositura em tela, não implicará avanços significativos à agricultura municipal em razão dos altos custos que essa técnica de cultivar alimentos requer em se tratando de preparo do solo, construção de estufas, sistemas hidráulicos e elétricos, e a aquisição de equipamentos precisos e sofisticados, além de considerar a total dependência do sistema hidropônico de insumos oriundos da indústria química.

Por outro lado, o Município já possui programa de fomento à Produção Agroecológica de Alimentos denominado Programa Municipal de Agricultura Urbana, Periurbana e Familiar, colocado à disposição dos agricultores e cidadãos guarulhenses com o objetivo de oferecer uma forma de produção sustentável, ou seja, economicamente viável, ecologicamente correta e socialmente justa.”

“Referida propositura, ainda, extrapola as competências do Poder Legislativo interferindo na gestão da administração pública municipal, ao determinar a execução de atribuições específicas que envolvem o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo específicos do Poder Executivo, além de criar despesas aos cofres públicos. Assim, conforme preceituado nos artigos 39 e 63 da Lei Orgânica Municipal, e 5º, 25 e 144 da Constituição do Estado, a propositura apresenta vício formal de iniciativa, estando eivada de insanável inconstitucionalidade.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram

a vetar a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da LOM, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Guarulhos, 8 de março de 2012.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito da Cidade de Guarulhos

## MENSAGEM DE VETO

Nº 023, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos  
Eduardo Soltur,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelo artigo 63, VII, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO por veto total, por inaplicabilidade, ao Projeto de Lei nº 217/2011 de autoria do nobre Vereador Dr. Ricardo Rui, que dispõe sobre a obrigatoriedade de lavagem das laranjas usadas na produção de suco em máquinas automáticas, nos estabelecimentos comerciais do Município de Guarulhos, aprovado pela Edilidade e encaminhado a este Poder Executivo através do Autógrafo nº 009/2012.

Analisando a propositura em questão, a Secretaria da Saúde, através do Departamento de Vigilância e Proteção da Saúde, manifestou-se pelo veto integral ao projeto de lei pelas seguintes razões:

“Por se tratar de um processo de aplicação de boas práticas de fabricação de alimentos, a matéria em questão, de cunho sanitário, já se encontra contemplada na Lei Municipal nº 6.144, de 7/6/2006 - Código Sanitário do Município de Guarulhos, onde, inclusive, já estão previstas as penalidades específicas a serem aplicadas de acordo com a gravidade da infração, antecedentes, atenuantes e agravantes, a critério da Autoridade Sanitária Fiscalizadora. Diante do exposto, referida propositura interfere nas regras sanitárias existentes confrontando com o disposto no diploma legal vigente.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da LOM, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Guarulhos, 8 de março de 2012.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito da Cidade de Guarulhos

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1373 2110.1612200542.071.01.110000.339092.000	Gestão e Administração do Programa	12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1378 2110.1648200541.074.01.110000.339039.000	Regularização de Parcelamentos de Áreas Públicas e Particulares	12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 29787

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 18.200,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.983, de 19 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 72/2012;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Administração e Modernização, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
914 1110.0412800422.064.01.110000.339092.000	Formação de Servidores	18.200,00	-
913 1110.0412800422.064.01.110000.339039.000	Formação de Servidores	-	10.600,00
911 1110.0412800422.064.01.110000.339035.000	Formação de Servidores	-	4.200,00
910 1110.0412800422.064.01.110000.339032.000	Formação de Servidores	-	1.200,00
909 1110.0412800422.064.01.110000.339030.000	Formação de Servidores	-	2.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.200,00</b>	<b>18.200,00</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 29788

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 28.150,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.983, de 19 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 139/2012;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
652 0910.1512200402.083.01.110000.339092.000	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	23.100,00	-
648 0910.1512200402.083.01.110000.339030.000	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	850,00	-
651 0910.1512200402.083.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	4.200,00	-
650 0910.1512200402.083.01.110000.339036.000	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	-	28.150,00
<b>TOTAL</b>		<b>28.150,00</b>	<b>28.150,00</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 29789

Dispõe sobre inclusão da aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.983, de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 35/2009;

## DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1012800012.003.05.XXXXXX.339039	300021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 29790

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 35/2009;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1809 0791.1012800012.003.05.300021.339039.147	Qualificação dos Trabalhadores e Gestores do Sistema Único de Saúde	85.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>85.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Projeto Humanização da Atenção e da Gestão do SUS, sendo:

I - no valor de R\$ 709,39 (setecentos e nove reais e trinta e nove centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 84.290,61 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e sessenta e um centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 29791

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 169.656,81.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 19 de dezembro de 2011, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 142/2012;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 169.656,81 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1695 3110.1545200592.145.01.110000.339092.000	Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	169.656,81
<b>TOTAL</b>		<b>169.656,81</b>

## DECRETOS

Em, 15 de Março de 2012.

## DECRETO Nº 29784

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6,44.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8651/2010;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1773 1410.2781200501.050.02.100111.449093.208	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	6,44
<b>TOTAL</b>		<b>6,44</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Economia e Planejamento, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 29785

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 9.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.983, de 19 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 61/2012;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Coordenadoria de Relações Internacionais, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1447 2410.0412200572.121.01.110000.339039.000	Coordenação de Relações Internacionais	9.000,00	-
1444 2410.0412200572.121.01.110000.339014.000	Coordenação de Relações Internacionais	-	9.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 29786

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 19 de dezembro de 2011, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 85/2012;

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Table with columns: Ficha Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Reduz R\$. Row 1577: 3110.1545200592.144.01.110000.339039.000 Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos 169.656,81. Total 169.656,81

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 29792

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 187.500,00. SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 19 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 143/2012;

DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Table with columns: Ficha Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Row 802: 1091.1513100412.090.01.400001.339039.010 Comunicação de Utilidade Pública da Área de Transporte e Trânsito 187.500,00. Total 187.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Table with columns: Ficha Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Reduz R\$. Row 805: 1091.1545100411.040.01.400001.449051.010 Análise e Implantação Viárias 187.500,00. Total 187.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 29793

Dispõe sobre inclusão da fonte de recursos e aplicação em ação do quadro de detalhamento da despesa. SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.983, de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1952/2010;

DECRETA: Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Table with columns: Codificação Orçamentária, Fonte de Recursos, Aplicação da Fonte De Recursos. Row 1310.1133300472.099.xx.xxxxx.339039: 05, 500022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 29794

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.175,60. SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1952/2010;

DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 305.175,60 (trezentos e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Table with columns: Ficha Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Row 1810: 1310.1133300472.099.05.500022.339039.202 Qualificação para o Trabalho 305.175,60. Total 305.175,60

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - Projeto "Mulheres Guarulhenses Construindo o Futuro", sendo: I - no valor de R\$ 78.581,97 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e II - no valor de R\$ 226.593,63 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 29795

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.915.603,66. SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.705/2009;

DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.915.603,66 (um milhão, novecentos e quinze mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Table with columns: Ficha Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Rows 437-442: Apoio às Ações de Vigilância em Saúde. Rows 439-442: Apoio às Ações de Vigilância em Saúde. Rows 335-344: Qualificação dos Trabalhadores e Gestores do Sistema Único de Saúde. Total 1.915.603,66

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes dos repasses do Fundo Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde - SUS - Programa Nacional DST - AIDS/HIV e outras DST's, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 29796

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.814.000,00. SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 19 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 66/2012;

DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.814.000,00 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Table with columns: Ficha Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Rows 207-1708: Abastecimento Alimentar, Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano. Rows 700-699: Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano. Rows 1334-260: Apoio à Manutenção dos Serviços de Segurança Pública, Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário. Rows 1004-1110: Apoio aos Desempregados, Coordenação de Assuntos da Juventude, Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero, Coordenação de Relações Internacionais, Desenvolvimento da Economia Local, Educação para Mobilidade, Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Total 23.000,00

Table with columns: Ficha Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Reduz R\$. Rows 1227-1119: Gestão e Administração da Secretaria de Meio Ambiente, Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos, Gestão e Administração do Programa, Conselho Municipal, Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais, Manutenção das Procuradorias e Consultorias, Manutenção de Ações de Defesa Civil, Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal, Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação, Manutenção dos Serviços Gerais, Monitoramento e Fiscalização Ambiental, O Jovem no Mercado de Trabalho, Obrigações Trabalhistas, Participação Popular, Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias. Total 2.814.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Table with columns: Ficha Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Reduz R\$. Rows 196-837: Licenciamento e Controle Urbano 998.000,00, Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH 1.500.000,00, Gestão do Comércio em Áreas Públicas 316.000,00. Total 2.814.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 29797

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.125.000,00. SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 19 de dezembro de 2011, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 82/2012;

DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.125.000,00 (sete milhões e cento e vinte e cinco mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Table with columns: Ficha Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Rows 1623-1624: Manutenção do Sistema Viário Urbano - FPG 3.800.000,00, Varrimento e Limpeza Urbana - FPG 3.325.000,00. Total 7.125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Table with columns: Ficha Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Reduz R\$. Rows 1620-1622: Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana - FPG 1.425.000,00, Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano - FPG 2.850.000,00, Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana - FPG 2.850.000,00. Total 7.125.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29798

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Instituição de Faixa de Servidão Administrativa para Implantação de Rede Coletora E - Faixa 5 (Vertente 3).

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada situada à Caminho Quatro, Lote: 95 - Loteamento Vila Maria de Lourdes, Inscrição Cadastral nº 131.05.29.0893.00.000, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente à Edimetal S/A Ind. e Comércio, destinada para Implantação de Rede Coletora E - Faixa 5 (Vertente 3), de acordo com planta constante do processo administrativo nº 167/12, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.404.083,67 e E=357.350,28; desse ponto segue com AZ=167º01'27" por uma distância de 4,92m onde vamos encontrar o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=172º45'45" por uma distância de 16,58m onde vamos encontrar o ponto "C"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=170º50'43" por uma distância de 31,54m onde vamos encontrar o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=257º01'27" por uma distância de 3,01m onde vamos encontrar o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=350º50'43" por uma distância de 31,79m onde vamos encontrar o ponto "F"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=352º45'45" por uma distância de 21,53m onde vamos encontrar o ponto "G"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=82º45'45" por uma distância de 2,51m retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área

esta que tem forma irregular e perfaz um total de 158,28m² (cento e cinquenta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados) de terreno."

Art. 2º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE a praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede Coletora bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão construída.

Art. 3º As limitações ao direito de propriedade da área serviente, sem prejuízo das demais legislações vigentes e recomendações dos órgãos técnicos competentes, são as seguintes:

I - a área de servidão destinada à Implantação de Rede Coletora deverá obedecer às normas técnicas que salvaguardem a plena segurança das instalações do equipamento destinado ao esgotamento sanitário;

II - os proprietários da área de terra referida no artigo 1º, limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar, dentro dela e em seu respectivo acesso quaisquer atos que embarquem seu uso ou lhe causem danos incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações, mesmo as eventualmente provisórias;

III - é proibido trafegar e atravessar sobre a faixa de servidão destinada à Implantação de Rede Coletora, com caminhões e tratores, inclusive veículos leves;

IV - é dever do proprietário da terra permitir livre acesso às faixas de servidão do pessoal e equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação da infraestrutura vinculada ao SAAE;

V - a instalação de vias férreas, rodoviárias ou postes, linhas ou cabos de qualquer natureza, enterrados, às superfícies ou aéreas, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderá ser efetuada com a estrita observância das disposições técnicas regulamentares aplicáveis;

VI - qualquer escavação nas proximidades à faixa de

servidão de passagem em foco deverá ter anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE; e

VII - avisar, em caráter preventivo, sobre a ocorrência de queimadas, uso de explosivos, danos às placas de sinalização, construções irregulares e escavações nas faixas destinadas às servidões.

**Art. 4º** Fica declarada de natureza urgente a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da faixa de servidão administrativa autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 29799

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Instituição de Faixa de Servidão Administrativa para Implantação de Rede Coletora E - Faixa 2 (Vertente 3).

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada situada à Estrada do Itaim, s/nº, Inscrição Cadastral nº 103.10.31.0001.00.000, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente à Nuno Seabra Maldonado e Outros, destinada para Implantação de Rede Coletora E - Faixa 2 (Vertente 3), de acordo com planta constante do processo administrativo nº 168/12, desta Prefeitura, a saber:

*"Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.404.002,91 e E=357.545,17; desse ponto segue com AZ= 127°09'26" por uma distância de 16,27m onde vamos encontrar o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=200°48'11" por uma distância de 11,49m onde vamos encontrar o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=250°34'01" por uma distância de 7,15m onde vamos encontrar o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=343°24'58" por uma distância de 1,63m onde vamos encontrar o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=63°11'46" por uma distância de 5,12m onde vamos encontrar o ponto "F"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=20°48'11" por uma distância de 8,79m onde vamos encontrar o ponto "G"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=307°09'26" por uma distância de 14,91m onde vamos encontrar o ponto "H"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=53°34'01" por uma distância de 3,13m retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 89,49m² (oitenta e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados) de terreno."*

**Art. 2º** Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE a praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede Coletora bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão construída.

**Art. 3º** As limitações ao direito de propriedade da área serviente, sem prejuízo das demais legislações vigentes e recomendações dos órgãos técnicos competentes, são as seguintes:

I - a área de servidão destinada à Implantação de Rede Coletora deverá obedecer às normas técnicas que salvaguardem a plena segurança das instalações do equipamento destinado ao esgotamento sanitário;

II - os proprietários da área de terra referida no artigo 1º, limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar, dentro dela e em seu respectivo acesso quaisquer atos que embarcem seu uso ou lhe causem danos incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações, mesmo as eventualmente provisórias;

III - é proibido trafegar e atravessar sobre a faixa de servidão destinada à Implantação de Rede Coletora, com caminhões e tratores, inclusive veículos leves;

IV - é dever do proprietário da terra permitir livre acesso às faixas de servidão do pessoal e equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação da infraestrutura vinculada ao SAAE;

V - a instalação de vias férreas, rodoviárias ou postes, linhas ou cabos de qualquer natureza, enterrados, às superfícies ou aéreas, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderá ser efetuada com a estrita observância das disposições técnicas regulamentares aplicáveis;

VI - qualquer escavação nas proximidades à faixa de servidão de passagem em foco deverá ter anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE; e

VII - avisar, em caráter preventivo, sobre a ocorrência de queimadas, uso de explosivos, danos às placas de sinalização, construções irregulares e escavações nas faixas destinadas às servidões.

**Art. 4º** Fica declarada de natureza urgente a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da faixa de servidão administrativa autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 29800

Declara de utilidade pública para fins de Implantação de Estação Elevatória de Esgoto EEE-E - Áreas 1 e 2 (Vertente 3).

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, combinados com os artigos 5º, letra "d", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada ao Caminho Três s/n, Quadra B, Lote: P/29 - Vila Maria de Lourdes, Inscrições Cadastrais nºs 131.05.29.1389.01.000, 131.05.29.1389.02.001 e 131.05.29.1389.02.002, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente à Mario Gomes Seabra, Compromissário JOSÉ NOVAIS DE CARVALHO e s/ mr e destinada para fins de Implantação de Estação Elevatória de Esgoto EEE-E - Áreas 1 e 2 (Vertente 3), de acordo com planta constante no processo administrativo nº 170/2012, desta Prefeitura, a saber:

*"Estação Elevatória de Esgoto EEE-E (ÁREA 1): Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.403.950,32 e E=357.439,74; desse ponto segue com AZ=80°20'18" por uma distância de 9,87m onde vamos encontrar o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=170°30'46" por uma distância de 3,16m onde vamos encontrar o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=261°36'05" por uma distância de 2,94m onde vamos encontrar o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=351°36'05" por uma distância de 2,94m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 30,20m² (trinta metros e vinte decímetros quadrados) de terreno."*

*"Estação Elevatória de Esgoto EEE-E (ÁREA 2): Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.403.957,55 e E=357.438,82; desse ponto segue com AZ=157°34'01" por uma distância de 5,64m onde vamos encontrar o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=260°30'46" por uma distância de 2,67m onde vamos encontrar o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=337°34'01" por uma distância de 5,04m onde vamos encontrar o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=67°34'01" por uma distância de 2,60m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 13,88m² (treze metros e oitenta e oito decímetros quadrados) de terreno."*

**Art. 2º** Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

**Art. 3º** Fica declarada de natureza urgente a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 29801

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Instituição de Faixa de Servidão Administrativa para Implantação de Rede Coletora E - Faixa 3 (Vertente 3).

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada situada ao Caminho Três, Quadra B, Lote: P/29 - Loteamento Vila Maria de Lourdes, Inscrições Cadastrais nºs 131.05.29.1389.01.000, 131.05.29.1389.02.001 e 131.05.29.1389.02.002, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente à Mario Gomes Seabra, Compromissário: José Novais de Carvalho e s/mr, destinada para Implantação de Rede Coletora E - Faixa 3 (Vertente 3), de acordo com planta constante do processo administrativo nº 177/12, desta Prefeitura, a saber:

*"Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.403.958,03 e E=357.475,22; desse ponto segue com AZ=176°21'25" por uma distância de 5,40m onde vamos encontrar o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=261°36'05" por uma distância de 25,85m onde vamos encontrar o ponto "C"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=350°30'46" por uma distância de 3,16m onde vamos encontrar o ponto "D"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=260°20'18" por uma distância de 9,87m onde vamos encontrar o ponto "E"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=171°36'05" por uma distância de 2,94m onde vamos encontrar o ponto "F"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=261°36'05" por uma distância de 5,24m onde vamos encontrar o ponto "G"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=166°43'52" por uma distância de 18,16m onde vamos encontrar o ponto "H"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=252°27'45" por uma distância de 20,94m onde vamos encontrar o ponto "I"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=347°01'27" por uma distância de 3,01m onde vamos encontrar o ponto "J"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=72°27'45" por uma distância de 17,92m onde vamos encontrar o ponto "K"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=346°43'52" por uma distância de 18,56m onde vamos encontrar o ponto "L"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=346°53'25" por uma distância de 17,94m onde vamos encontrar o ponto "M"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=342°00'37" por uma distância de 21,02m onde vamos encontrar o ponto "N"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=344°29'13" por uma distância de 19,53m onde vamos encontrar o ponto "O"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=74°29'13" por uma distância de 3,00m onde vamos encontrar o ponto "P"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=164°29'13" por uma distância de 19,47m onde vamos encontrar o ponto "Q"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=162°00'37" por uma distância de 20,98m onde vamos encontrar o ponto "R"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=162°53'25" por uma distância de 16,70m onde vamos encontrar o ponto "S"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=80°53'12" por uma distância de 32,89m onde vamos encontrar o ponto "T"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=340°53'36" por uma*

*distância de 19,51m onde vamos encontrar o ponto "U"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=00°00'00" por uma distância de 11,21m onde vamos encontrar o ponto "V"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=356°11'18" por uma distância de 11,04m onde vamos encontrar o ponto "W"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=02°01'36" por uma distância de 25,87m onde vamos encontrar o ponto "X"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=308°31'22" por uma distância de 3,10m onde vamos encontrar o ponto "Y"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=253°54'56" por uma distância de 44,29m onde vamos encontrar o ponto "Z"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=256°54'05" por uma distância de 16,22m onde vamos encontrar o ponto "A"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=347°01'27" por uma distância de 3,00m onde vamos encontrar o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=76°53'51" por uma distância de 16,15m onde vamos encontrar o ponto "C"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=73°54'56" por uma distância de 45,74m onde vamos encontrar o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=128°31'22" por uma distância de 6,16m onde vamos encontrar o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=182°01'36" por uma distância de 27,23m onde vamos encontrar o ponto "F"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=176°11'18" por uma distância de 10,99m onde vamos encontrar o ponto "G"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=180° por uma distância de 10,81m onde vamos encontrar o ponto "H"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=160°53'36" por uma distância de 19,55m onde vamos encontrar o ponto "I"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=78°23'33" por uma distância de 6,02m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 868,21m² (oitocentos e sessenta e oito metros e vinte e um decímetros quadrados) de terreno."*

**Art. 2º** Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE a praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede Coletora bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão construída.

**Art. 3º** As limitações ao direito de propriedade da área serviente, sem prejuízo das demais legislações vigentes e recomendações dos órgãos técnicos competentes, são as seguintes:

I - a área de servidão destinada à Implantação de Rede Coletora deverá obedecer às normas técnicas que salvaguardem a plena segurança das instalações do equipamento destinado ao esgotamento sanitário;

II - os proprietários da área de terra referida no artigo 1º, limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar, dentro dela e em seu respectivo acesso quaisquer atos que embarcem seu uso ou lhe causem danos incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações, mesmo as eventualmente provisórias;

III - é proibido trafegar e atravessar sobre a faixa de servidão destinada à Implantação de Rede Coletora, com caminhões e tratores, inclusive veículos leves;

IV - é dever do proprietário da terra permitir livre acesso às faixas de servidão do pessoal e equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação da infraestrutura vinculada ao SAAE;

V - a instalação de vias férreas, rodoviárias ou postes, linhas ou cabos de qualquer natureza, enterrados, às superfícies ou aéreas, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderá ser efetuada com a estrita observância das disposições técnicas regulamentares aplicáveis;

VI - qualquer escavação nas proximidades à faixa de servidão de passagem em foco deverá ter anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE; e

VII - avisar, em caráter preventivo, sobre a ocorrência de queimadas, uso de explosivos, danos às placas de sinalização, construções irregulares e escavações nas faixas destinadas às servidões.

**Art. 4º** Fica declarada de natureza urgente a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da faixa de servidão administrativa autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 29802

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Instituição de Faixa de Servidão Administrativa para Implantação de Rede Coletora E - Faixa 4 (Vertente 3).

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada situada ao Caminho Três, Quadra B, Lote: P/30 - Loteamento Vila Maria de Lourdes, Inscrições Cadastrais nºs 131.05.29.1433.01.000 à 131.05.29.1433.08.000, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente à Mario Gomes Seabra, Compromissário: José Novais de Carvalho e s/mr, destinada para Implantação de Rede Coletora E - Faixa 4 (Vertente 3), de acordo com planta constante do processo administrativo nº 178/12, desta Prefeitura, a saber:

*"Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.403.925,59 e E=357.418,52; desse ponto segue com AZ=167°01'27" por uma distância de 3,01m onde vamos encontrar o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=252°27'45" por uma distância de 13,49m onde vamos encontrar o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=255°27'31" por uma distância de 23,45m onde vamos*

*encontrar o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=342°05'24" por uma distância de 31,48m onde vamos encontrar o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=346°52'55" por uma distância de 60,11m onde vamos encontrar o ponto "F"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=350°50'43" por uma distância de 29,79m onde vamos encontrar o ponto "G"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=77°01'27" por uma distância de 3,01m onde vamos encontrar o ponto "H"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=170°50'43" por uma distância de 28,17m onde vamos encontrar o ponto "I"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=76°53'51" por uma distância de 36,64m onde vamos encontrar o ponto "J"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=167°01'27" por uma distância de 3,00m onde vamos encontrar o ponto "K"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=256°53'51" por uma distância de 36,75m onde vamos encontrar o ponto "L"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=166°52'55" por uma distância de 58,59m onde vamos encontrar o ponto "M"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=162°05'24" por uma distância de 28,52m onde vamos encontrar o ponto "N"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=75°27'31" por uma distância de 20,55m onde vamos encontrar o ponto "O"; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=72°27'45" por uma distância de 13,65m retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 576,39m² (quinhentos e setenta e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados) de terreno."*

**Art. 2º** Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE a praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede Coletora bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão construída.

**Art. 3º** As limitações ao direito de propriedade da área serviente, sem prejuízo das demais legislações vigentes e recomendações dos órgãos técnicos competentes, são as seguintes:

I - a área de servidão destinada à Implantação de Rede Coletora deverá obedecer às normas técnicas que salvaguardem a plena segurança das instalações do equipamento destinado ao esgotamento sanitário;

II - os proprietários da área de terra referida no artigo 1º, limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar, dentro dela e em seu respectivo acesso quaisquer atos que embarcem seu uso ou lhe causem danos incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações, mesmo as eventualmente provisórias;

III - é proibido trafegar e atravessar sobre a faixa de servidão destinada à Implantação de Rede Coletora, com caminhões e tratores, inclusive veículos leves;

IV - é dever do proprietário da terra permitir livre acesso às faixas de servidão do pessoal e equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação da infraestrutura vinculada ao SAAE;

V - a instalação de vias férreas, rodoviárias ou postes, linhas ou cabos de qualquer natureza, enterrados, às superfícies ou aéreas, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderá ser efetuada com a estrita observância das disposições técnicas regulamentares aplicáveis;

VI - qualquer escavação nas proximidades à faixa de servidão de passagem em foco deverá ter anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE; e

VII - avisar, em caráter preventivo, sobre a ocorrência de queimadas, uso de explosivos, danos às placas de sinalização, construções irregulares e escavações nas faixas destinadas às servidões.

**Art. 4º** Fica declarada de natureza urgente a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da faixa de servidão administrativa autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 29803

Instituição de Servidão Administrativa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, incisos XIV e XV, c/c o artigo 118, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 481/2011;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Servidão Administrativa de bem público municipal, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Solonópole, Loteamento Parque Uirapuru, sob a Inscrição Cadastral nº 093.62.86.0001.01.000, partes de área maior com as metragens de, 993,30m² (novecentos e noventa e três metros e trinta decímetros quadrados) de terreno e de 150,35m² (cento e cinquenta metros e trinta e cinco decímetros quadrados) de terreno, correspondentes respectivamente às faixas A, e B que assim se descrevem:

## EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos  
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99  
Publicação de Responsabilidade da  
Prefeitura Municipal de Guarulhos  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220  
www.guarulhos.sp.gov.br  
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br  
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br  
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878  
CTP e impressão:  
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo  
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP







## PORTARIA Nº 095/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 6.058/2005,

**DETERMINA** a evolução das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes da função de **Professor de Educação Infantil (5862)**, conforme segue:

DATA	NOME	ATUAL	NOVA
01.12.2011	Géssica Patrícia Louredo Bispo da Silva (código 34345)	Tabela I-A, Grau B, ref. 5	Tabela I-A, Grau B, ref. 9
	Maria Júlia Dias Almeida (código 36739)	Tabela I-A, Grau B, ref. 8	Tabela I-A, Grau B, ref. 12
	Gislaine Aparecida Moreira Gonçalves (código 34423)	Tabela I-A, Grau C, ref. 5	Tabela I-A, Grau C, ref. 9
	Marilene Resende Cardoso (código 32481)	Tabela I-A, Grau C, ref. 6	Tabela I-A, Grau C, ref. 10
	Aparecida de Moraes Bezerra Puschmann (código 35197)	Tabela I-A, Grau C, ref. 8	Tabela I-A, Grau C, ref. 12
	Gilvânia Silva Falcão de Melo (código 34281)	Tabela I-A, Grau C, ref. 8	Tabela I-A, Grau C, ref. 12
	Niviane Aparecida Francisco (código 34971)	Tabela I-A, Grau C, ref. 9	Tabela I-A, Grau C, ref. 13
01.01.2012	Luciana Regina da Silva Santos (código 33598)	Tabela I-A, Grau D, ref. 10	Tabela I-A, Grau D, ref. 14
	Luciene Vitor dos Santos (código 42143)	Tabela I-A, Grau A, ref. 5	Tabela I-A, Grau A, ref. 9
01.01.2012	Suely da Silva Pires Célio (código 42035)	Tabela I-A, Grau B, ref. 5	Tabela I-A, Grau B, ref. 9
	Cristei Melo da Silva (código 34298)	Tabela I-A, Grau C, ref. 7	Tabela I-A, Grau C, ref. 11
	Lívia Cristina Pereira Kattenegge (código 34497)	Tabela I-A, Grau C, ref. 8	Tabela I-A, Grau C, ref. 12
	Maria Alice de Freitas Coelho (código 33909)	Tabela I-A, Grau C, ref. 8	Tabela I-A, Grau C, ref. 12
	Andréa Aparecida Reges dos Santos (código 34992)	Tabela I-A, Grau C, ref. 9	Tabela I-A, Grau C, ref. 13
	Sueli de Cássia Avelar Cândido (código 36721)	Tabela I-A, Grau C, ref. 9	Tabela I-A, Grau C, ref. 13
	Alice Rodrigues dos Santos (código 50399)	Tabela I-A, Grau A, ref. 5	Tabela I-A, Grau A, ref. 9
01.02.2012	Cintia de Amorim Freitas (código 42313)	Tabela I-A, Grau A, ref. 5	Tabela I-A, Grau A, ref. 9
	Cristina Brasília de Queiroz Reindl (código 52771)	Tabela I-A, Grau A, ref. 5	Tabela I-A, Grau A, ref. 9
	Hérica Almeida Trindade (código 52859)	Tabela I-A, Grau A, ref. 5	Tabela I-A, Grau A, ref. 9
	Leticia Del Bosque Peres (código 52803)	Tabela I-A, Grau A, ref. 5	Tabela I-A, Grau A, ref. 9
	Maria Aparecida Francisco Pereira Bispo (código 45825)	Tabela I-A, Grau A, ref. 5	Tabela I-A, Grau A, ref. 9
	Maria de Lourdes Gabriel (código 50712)	Tabela I-A, Grau A, ref. 5	Tabela I-A, Grau A, ref. 9
	Maria Eliana dos Santos Costa (código 52784)	Tabela I-A, Grau A, ref. 5	Tabela I-A, Grau A, ref. 9
	Priscila da Silva de Mendonça (código 52792)	Tabela I-A, Grau A, ref. 5	Tabela I-A, Grau A, ref. 9
	Viviane Marins Corrêa Fernandes (código 52789)	Tabela I-A, Grau A, ref. 5	Tabela I-A, Grau A, ref. 9
	Márcia de Macedo Gomes (código 31354)	Tabela I-A, Grau B, ref. 5	Tabela I-A, Grau B, ref. 9
01.02.2012	Patrícia Favaro Rodrigues Ribeiro (código 42428)	Tabela I-A, Grau B, ref. 6	Tabela I-A, Grau B, ref. 10
	Silvia Corrêa Carvalho Simões (código 39019)	Tabela I-A, Grau B, ref. 7	Tabela I-A, Grau B, ref. 11
	Isleide do Nascimento Santos (código 35496)	Tabela I-A, Grau C, ref. 7	Tabela I-A, Grau C, ref. 11

## PORTARIA Nº 148/2012-SG/DRA

A Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade **GENILDA SUELI BERNARDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a contar de 13.03.2012, os efeitos da Portaria nº 75/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Silvia Aparecida Zenerato Ramazzini** (código 34632), para exercer as funções de **Gerência I** (275-26), lotada na CFSS00.02.01.

## PORTARIA Nº 149/2012-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **ULISSES CORREIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 49/2012-SDAS, 109 e 110/2012-SAS02,

**SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram as servidoras para exercerem as seguintes funções, lotadas conforme segue:

1 - 652/2011-SG/DRA, **Zulmira Rosa da Silva Paiva Lee** (código 45838), **Gerência Técnica** (273-69), SAS02.05,

2 - 176/2011-SG/DRA, **Maria Graciete de Almeida** (código 22684), **Gerência I** (275-202), SAS02.03.02 e

3 - 359/2011-SG/DRA, **Giovanna dos Santos da Silva** (código 46982), **Supervisão de Setor** (277-74), SAS00.01.00.03.

## PORTARIA Nº 150/2012-SG/DRA

O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 76/2012-SS11,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 217/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Luciana dos Santos Almeida** (código 35760), para exercer as funções de **Gerência de Saúde III** (280-16), lotada na SS07.00.43.

## PORTARIA Nº 151/2012-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 64/2012-DTCMP,

**SUSTA** a contar de 06.03.2012, os efeitos da Portaria nº 191/2005-SA, no que diz respeito à servidora **Irene Sanches Lacorte** (código 24667), designada para desempenhar atividades de **Apoio Administrativo Escolar**.

## PORTARIA Nº 152/2012-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **ULISSES CORREIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta dos memorandos nºs 48 e 50/2012-SDAS, 108 e 111/2012-SAS02,

**DESIGNA** as servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

1 - **Raquel Brichucka de Paiva** (código 36302) (5708);  
**Para: Gerência Técnica** (GGT) (273-69), lotada na SAS02.05;

**Vaga:** sustação da designação de Zulmira Rosa da Silva Paiva Lee, sustando-se a Portaria nº 178/2011-SG/DRA.

2 - **Maria Lúcia de Oliveira Cavalcante** (código 23618) (5096);

**Para: Gerência Técnica** (GGT) (275-202), lotada na SAS02.03.02;

**Vaga:** sustação da designação de Maria Graciete de Almeida.

3 - **Sandra Regina de Freitas** (código 12397) (188);

**Para: Supervisão de Setor** (GSS) (277-74), lotada na SAS00.01.00.03;

**Vaga:** sustação da designação de Giovanna dos Santos da Silva.

## PORTARIA Nº 153/2012-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.949/2003 e o que consta do memorando nº 230/2012-SE,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para desempenharem atividades de **Vice-Diretor**, junto à Rede Municipal de Ensino Escolar, conforme segue:

## 25 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO

**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874)  
**Nome:** MONICA APARECIDA ISRAEL ARAÚJO (CÓDIGO 34201) (3742)

**Enquadramento:** Tabela III-A, Grau D, ref.5  
**Nome:** DINÊS DE FÁTIMA ERNICA BARBOSA (CÓDIGO 29661) (1650)

**Enquadramento:** Tabela III-B, Grau D, ref.6  
**Nome:** ELAINE ROMERO FELIPPE DOS SANTOS (CÓDIGO 35358) (2705)

**Enquadramento:** Tabela III-A, Grau C, ref.11  
**Nome:** JULIANE COIMBRA CRUZ (CÓDIGO 44031) (3165)

**Enquadramento:** Tabela III-B, Grau A, ref.6  
**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862-1076)

**Nome:** DILEIA LEITE DE OLIVEIRA (CÓDIGO 44702)

**Enquadramento:** Tabela III-B, Grau A, ref.10  
**40 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO**

**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-3171)

**Nome:** VANDERSON TEODORO DA SILVA (CÓDIGO 42107)

**Enquadramento:** Tabela III-B, Grau A, ref.6

## PORTARIA Nº 154/2012-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.949/2003 e o que consta do memorando nº 225/2012-SE,

**DESIGNA** as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem atividades de **Professor Coordenador Pedagógico**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas, junto a Rede Municipal de Ensino Escolar, conforme segue:

**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862)  
**1 - Nome:** MARINALVA ROMÃO DE ARAÚJO (CÓDIGO 23740) (406)

**Enquadramento:** Tabela III-A, Grau D, ref.13  
**2 - Nome:** SILVANA ALVARENGA PROCÓPIO (CÓDIGO 37637) (766)

**Enquadramento:** Tabela III-A, Grau C, ref.9  
**3 - Nome:** CAMILA CORREIA IZIDIO DOS SANTOS (CÓDIGO 42168) (468)

**Enquadramento:** Tabela III-A, Grau A, ref.5

**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874)

**4 - Nome:** EDNEUSA CREMA ANDRADE VALENCIANO (CÓDIGO 18798) (261)

**Enquadramento:** Tabela III-B, Grau G, ref.10

**5 - Nome:** LILIAN REGINA APATI ROSA CASEIRO (CÓDIGO 36822) (3481)

**Enquadramento:** Tabela III-B, Grau C, ref.11

## PORTARIA Nº 155/2012-SG/DRA

O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 76/2012-SS11,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Arilson de Souza Silva** (código 47875) (5854);

**Para: Gerência de Saúde III (GGS3)** (280-16), lotado na SS07.00.43;

**Vaga:** sustação da designação de Luciana dos Santos Almeida.

## PORTARIA Nº 156/2012-SG/DRA

A Secretária Municipal de Serviços Públicos **MARIA HELENA RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/

2011 e o que consta do memorando nº 38/2012-SSP,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Mirian Camargo Joaquim** (código 16602) (5848);

**Para: Supervisão de Setor (GSS)** (277-433), lotada na SSP02.09.02.02;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 28.841/2011.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 E MODERNIZAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito de Guarulhos, Sebastião Almeida, em atendimento à Resolução nº 02/2007 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informa abaixo a remuneração das atividades gerenciais deste município no ano de 2011

Código	Cargo	H/mensais	H/semanais	REF	Valor
275	GERENCIA I	200	40	3	3.854,13
276	GERENCIA II	200	40	2	2.860,86
274	GERENCIA ADMINISTRATIVA	200	40	6	5.550,24
283	GERENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	200	40	6	5.550,24
282	GERENCIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	200	40	6	5.550,24
284	GERENCIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE	200	40	6	5.550,24
281	GERENCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS	200	40	6	5.550,24
278	GERENCIA DE SAÚDE I	200	40	6	5.550,24
279	GERENCIA DE SAÚDE II	200	40	5	5.300,50
280	GERENCIA DE SAÚDE III	200	40	4	5.050,73
273	GERENCIA TÉCNICA	200	40	6	5.550,24
285	SUB COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	200	40	6	5.550,24
277	SUPERVISOR DE SETOR	200	40	1	2.205,97

O Prefeito de Guarulhos, Sebastião Almeida, em atendimento à Resolução nº 02/2007 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informa abaixo a remuneração das funções que compõem o quadro de servidores da área de Segurança Pública deste município no ano de 2011

GUARDA CIVIL MUNICIPAL ALUNO								
Ref. I	Grau A							
	988,68							
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE								
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H
	1647,79	1680,74	1714,35	1748,65	1783,62	1819,28	1855,68	1892,79
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE								
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H
	1949,57	1988,56	2028,34	2068,90	2110,29	2152,49	2195,54	2239,45
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1ª CLASSE								
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H
	2306,64	2352,77	2399,83	2477,82	2496,77	2546,70	2597,64	2649,49
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CLASSE DISTINTA								
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H
	2729,08	2783,67	2839,34	2896,12	2954,05	3013,13	3073,39	3134,85
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2º INSPETOR								
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H
	3228,90	3293,48	3359,36	3426,53	3495,07	3564,97	3636,27	3709,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1º INSPETOR								
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H
	3820,27	3896,67	3974,60	4054,09	4135,17	4217,89	4302,24	4388,20

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	REF.	SALÁRIO
Comandante	6	7189,98
Corregedor da Guarda Civil Municipal	6	7189,98
Sub Corregedor da Guarda Civil Municipal	5	4.826,30
Inspetor Regional	4	4539,76



O Prefeito de Guarulhos, Sebastião Almeida, em atendimento à Resolução nº 02/2007 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informa abaixo a remuneração das funções compõem o quadro de servidores da Secretaria da Saúde deste município no ano de 2011

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL FUNDAMENTAL - EMPREGOS PÚBLICOS																
1	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE										Carga Horária 40 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J						
	1105,43	1127,55	1150,10	1173,09	1196,58	1220,49	1244,92	1269,82	1295,21	1321,12						
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	Grau O	Grau P	
	1360,76	1387,98	1415,74	1444,04	1472,92	1502,39	1532,43	1563,09	1594,34	1626,22	1658,75	1691,92	1725,77	1760,29	1795,49	
2	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE										Carga Horária 30 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J						
	829,08	845,66	862,56	879,83	897,42	915,38	933,68	952,35	971,39	990,83						
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	Grau O	Grau P	
	1020,55	1040,97	1061,78	1083,02	1104,68	1126,77	1149,30	1172,30	1195,73	1219,65	1244,04	1268,93	1294,30	1320,18	1346,60	
3	AUXILIAR EM SAÚDE										Carga Horária 36 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J						
	1418,49	1446,85	1475,78	1505,30	1535,42	1566,12	1597,44	1629,39	1661,98	1695,22						
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	Grau O	Grau P	
	1746,08	1781,01	1816,62	1852,96	1890,00	1927,82	1966,39	2005,69	2045,81	2086,72	2128,47	2171,02	2214,44	2258,74	2303,90	
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										Carga Horária 40 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J						
	871,09	888,51	906,28	924,41	942,89	961,75	980,99	1000,60	1020,62	1041,03						
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	Grau O	Grau P	
	1072,26	1093,70	1115,58	1137,89	1160,65	1183,86	1207,54	1231,69	1256,33	1281,45	1307,08	1333,21	1359,89	1387,08	1414,82	
ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL MÉDIO - EMPREGOS PÚBLICOS																
1	TÉCNICO DE SAÚDE ATENDENTE SUS										Carga Horária 40 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J						
	1708,35	1742,50	1777,36	1812,90	1849,15	1886,13	1923,86	1962,33	2001,58	2041,62						
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	Grau O	Grau P	
	2102,87	2144,92	2187,83	2231,58	2276,21	2321,73	2368,15	2415,33	2463,34	2512,13	2560,88	2610,60	2660,29	2710,95	2762,68	
2	RÁDIO OPERADOR CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL										Carga Horária 40 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J						
	1576,09	1607,61	1639,78	1672,57	1706,02	1740,15	1774,94	1810,45	1846,65	1883,59						
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	Grau O	Grau P	
	1940,09	1978,89	2018,46	2058,84	2100,01	2142,02	2184,85	2228,55	2273,13	2318,59	2364,97	2412,27	2460,51	2509,71	2559,91	
3	TÉCNICO DE DIAGNÓSTICOS										Carga Horária 24 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J						
	1138,09	1160,86	1184,08	1207,76	1231,90	1256,55	1281,68	1307,32	1333,46	1360,12						
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	Grau O	Grau P	
	1400,94	1428,95	1457,54	1486,68	1516,43	1546,75	1577,67	1609,24	1641,42	1674,25	1707,74	1741,88	1776,73	1812,27	1848,50	
4	TÉCNICO DE SAÚDE										Carga Horária 24 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J						
	1342,31	1369,15	1396,54	1424,47	1452,95	1482,01	1511,66	1541,90	1572,73	1604,19						
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	Grau O	Grau P	
	1652,32	1685,37	1719,06	1753,43	1788,52	1824,28	1860,77	1897,98	1935,94	1974,66	2014,14	2054,43	2095,51	2137,42	2180,17	
5	PRÁTICO EM FARMÁCIA OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL										Carga Horária 40 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J						
	1421,85	1450,29	1479,29	1508,89	1539,05	1569,84	1601,24	1633,26	1665,91	1699,23						
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	Grau O	Grau P	
	1750,21	1785,20	1820,92	1857,34	1894,48	1932,37	1971,03	2010,45	2050,67	2091,67	2133,49	2176,16	2219,70	2264,09	2309,38	
5	TÉCNICO DE SAÚDE										Carga Horária 36 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J						
	1537,51	1568,27	1599,62	1631,62	1664,25	1697,54	1731,49	1766,12	1801,44	1837,47						
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	Grau O	Grau P	
	1892,60	1930,45	1969,06	2008,43	2048,60	2089,58	2131,37	2173,99	2217,47	2261,83	2307,06	2353,20	2400,26	2448,27	2497,24	
ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL SUPERIOR - EMPREGOS PÚBLICOS																
1	CIRURGIÃO DENTISTA										Carga Horária 20 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G									
	2271,24	2316,67	2363,02	2410,25	2458,46	2507,65	2557,79									
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N			
	2634,52	2687,21	2740,95	2795,76	2851,69	2908,73	2966,91	3026,24	3086,76	3148,50	3211,46	3275,69	3341,21			
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E											
	3441,43	3510,24	3580,45	3652,07	3725,11											
2	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA										Carga Horária 40 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G									
	4171,77	4255,20	4340,32	4427,13	4515,68	4605,97	4698,09									
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N			
	4839,03	4935,82	5034,52	5135,22	5237,94	5342,69	5449,55	5558,52	5669,70	5783,08	5898,75	6016,70	6137,04			
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E											
	6321,16	6447,56	6576,52	6708,05	6842,22											
3	ENFERMEIRO BIOMÉDICO FARMACÊUTICO										Carga Horária 30 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G									
	2323,55	2370,01	2417,42	2465,76	2515,10	2565,37	2616,70									
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N			
	2695,17	2749,08	2804,08	2860,17	2917,35	2975,71	3035,23	3095,93	3157,86	3221,99	3285,42	3351,14	3418,15			
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E											
	3520,70	3591,11	3662,91	3736,19	3810,91											
4	ESPECIALISTA EM SAÚDE										Carga Horária 30 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G									
	2212,89	2257,16	2302,31	2348,36	2395,31	2443,23	2492,10									
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N			
	2566,86	2618,18	2670,55	2723,96	2778,44	2834,02	2890,69	2948,50	3007,49	3067,62	3129,00	3191,56	3255,39			
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E											
	3353,05	3420,11	3488,51	3558,28	3629,45											

5		MÉDICO VETERINÁRIO							Carga Horária 20 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G							
	3207,29	3271,43	3336,86	3403,61	3471,69	3541,12	3611,94							
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	
	3720,29	3794,71	3870,61	3948,00	4026,99	4107,53	4189,70	4273,49	4358,94	4446,14	4535,06	4625,74	4718,28	
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D		Grau E								
	4859,83	4957,02	5056,14	5157,26	5260,42									

  

6		EDUCADOR FÍSICO							Carga Horária 40 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G							
	3068,05	3129,40	3191,98	3255,84	3320,95	3387,37	3455,11							
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	
	3558,77	3629,94	3702,53	3776,59	3852,12	3929,17	4007,75	4087,91	4169,66	4253,05	4338,11	4424,88	4513,38	
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E									
	4648,78	4741,75	4836,59	4933,32	5031,98									

  

7		MÉDICO							Carga Horária 12 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G							
	2487,42	2537,16	2587,92	2639,68	2692,47	2746,32	2801,24							
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	
	2885,28	2942,98	3001,84	3061,87	3123,11	3185,57	3249,29	3314,28	3380,57	3448,17	3517,14	3587,48	3659,23	
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E									
	3769,01	3844,39	3921,27	3999,70	4079,69									

  

8		MÉDICO							Carga Horária 20 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G							
	4145,70	4228,61	4313,19	4399,45	4487,44	4577,20	4668,73							
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	
	4808,79	4904,97	5003,08	5103,13	5205,19	5309,29	5415,49	5523,79	5634,27	5746,95	5861,89	5979,13	6098,72	
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E									
	6281,67	6407,31	6535,45	6666,16	6799,50									

  

9		MÉDICO							Carga Horária 24 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G							
	4974,84	5074,34	5204,52	5279,33	5384,92	5442,62	5602,47							
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	
	5770,55	5885,96	6003,69	6123,75	6246,23	6371,16	6498,57	6628,55	6761,12	6896,34	7034,27	7174,95	7318,46	
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E									
	7538,01	7688,76	7842,55	7999,40	8159,38									

  

10		MÉDICO							Carga Horária 30 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G							
	6218,55	6342,92	6469,78	6599,18	6731,06	6865,78	7003,10							
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	
	7213,19	7357,46	7504,59	7654,69	7807,79	7963,94	8123,22	8285,69	8451,41	8620,44	8792,84	8968,69	9148,08	
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E									
	9422,50	9610,97	9803,18	9999,25	10199,23									

  

11		MÉDICO							Carga Horária 36 horas					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G							
	7462,26	7611,50	7763,74	7919,01	8077,39	8238,94	8403,72							
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	
	8655,82	8828,95	9005,52	9185,64	9369,34	9556,73	9747,87	9942,83	10141,68	10344,52	10551,40	10762,44	10977,68	
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E									
	11307,02	11533,16	11763,82	11999,09	12239,07									

  

12		MÉDICO MÉDICO SUBSTITUTO							Carga Horária 40 HORAS					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G							
	8291,40	8457,23	8626,37	8798,90	8974,88	9154,37	9337,46							
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	
	9617,59	9809,94	10006,13	10206,26	10410,38	10618,60	10830,96	11047,59	11268,53	11493,91	11723,79	11958,27	12197,43	
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E									
	12563,35	12814,61	13070,91	13332,33	13598,97									

  

13		MÉDICO DE FAMÍLIA							Carga Horária 40 HORAS					
Ref. I	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G							
	10481,99	10691,63	10905,45	11123,57	11346,04	11572,96	11804,42							
Ref. II	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G	Grau H	Grau I	Grau J	Grau L	Grau M	Grau N	
	12158,55	12401,72	12649,76	12902,76	13160,81	13424,02	13692,50	13966,36	14245,69	14530,59	14821,20	15117,64	15419,98	
Ref. III	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E									
	15882,58	16200,23	16524,24	16854,72	17191,83									



















Table with columns for ID, Date/Status, Name, and Value. Lists municipal employees and their associated amounts, ranging from 5028/12 to 4761/12.

Table with columns for ID, Date/Status, Name, and Value. Lists municipal employees and their associated amounts, ranging from 4800/12 to 4863/12.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CMACS FUNDEB

PARECER 13/2011 O Conselho Municipal do FUNDEB, em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2011, atendendo a Lei federal nº. 11.494/07 artigos 26 e 27 e Lei Municipal nº. 6.245/07 artigo 5º, no que compete a este conselho, examinou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referentes ao mês de outubro e constatou o que segue: 1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento verificamos: - Aplicação de R\$ 16.845.307,91 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções do Magistério, ou seja, 80,10% dos recursos repassados ao município no mês de outubro. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto em Magistério – mínimo 60%. - Aplicação de R\$ 3.119.490,01 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções que não são do Magistério, ou seja, 14,83% dos recursos repassados ao município no mês de outubro. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto com outros profissionais que não são Magistério – máximo 40%. 2. Da análise de despesas em outros custeios, verificamos: - Aplicação de R\$ (81.792,14), ou seja, - 0,39% dos recursos repassados. 3. Da análise de despesas e investimentos, verificamos: - Aplicação de R\$ —, ou seja, 0,00% dos recursos repassados. 4. O valor total empenhado no mês foi de R\$ 19.883.005,78, ou seja, 94,54% dos recursos repassados. 5. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de outubro, foi de R\$ 21.031.041,65. Diante das constatações acima citadas, somos pelo Parecer de Aprovação das contas do FUNDEB, referentes a outubro de 2011.

Guarulhos, 29 de novembro de 2011. Simoní Pereira Lopes Presidente PARECER 01/2012 O Conselho Municipal do FUNDEB, em reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2012, atendendo ao disposto nos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 11.494/07 e no artigo 5º da Lei Municipal nº 6.245/07, no que compete a este Conselho, examinou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao mês de novembro de 2011 e constatou o que segue: 1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento, verificamos: - Aplicação de R\$ 18.375.123,54 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções do Magistério, ou seja, 80,31% dos recursos repassados ao município no mês de novembro. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto em Magistério – mínimo 60%. - Aplicação de R\$ 5.370.134,14 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções que não são do Magistério, ou seja, 23,47% dos recursos

repassados ao município no mês de novembro. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto com outros profissionais que não são Magistério – máximo 40%. 2. Da análise de despesas em outros custeios, verificamos: - Aplicação de R\$ 63.726,40, ou seja, 0,28% dos recursos repassados. 3. Da análise de despesas e investimentos, verificamos: - Aplicação de R\$ 2.181,60, ou seja, 0,01% dos recursos repassados 4. O valor total empenhado no mês foi de R\$ 23.811.165,68, ou seja, 104,07% dos recursos repassados. 5. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de novembro, foi de R\$ 22.880.716,12. Diante das constatações acima citadas, somos pelo Parecer de Aprovação das contas do FUNDEB, referentes a novembro de 2011. Guarulhos, 31 de janeiro de 2012.

Simoní Pereira Lopes Presidente PARECER 02/2012 O Conselho Municipal do FUNDEB, em reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2012, atendendo ao disposto nos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 11.494/07 e no artigo 5º da Lei Municipal nº 6.245/07, no que compete a este Conselho, examinou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao mês de dezembro de 2011 e constatou o que segue: 1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento, verificamos: - Aplicação de R\$ 13.178.030,72 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções do Magistério, ou seja, 59,86% dos recursos repassados ao município no mês de dezembro, sendo que o percentual total aplicado no ano de 2011 foi de 74,42%. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto em Magistério – mínimo 60%. - Aplicação de R\$ 591.439,61 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções que não são do Magistério, ou seja, 2,69% dos recursos repassados ao município no mês de dezembro, sendo que o percentual total aplicado no ano de 2011 foi de 12,65%. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto com outros profissionais que não são Magistério – máximo 40%. 2. Da análise de despesas em outros custeios, verificamos: - Aplicação de R\$ (925.807,30), ou seja, -4,21% dos recursos repassados ao município no mês de dezembro, devido cancelamento de empenho, sendo que o percentual total aplicado no ano de 2011 foi de 13,77%. 3. Da análise de despesas e investimentos, verificamos: - Aplicação de R\$ —, ou seja, 0,00% dos recursos repassados ao município no mês de dezembro, sendo que o percentual total aplicado no ano de 2011 foi de 0,25%. 4. O valor total empenhado no mês de dezembro foi de R\$ 12.843.663,03. 5. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de dezembro, foi de R\$ 22.013.651,98. Diante das constatações acima citadas, somos pelo Parecer de Aprovação das contas do FUNDEB, referentes a dezembro de 2011. Guarulhos, 31 de janeiro de 2012. Simoní Pereira Lopes Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARULHOS

RESOLUÇÃO nº 518-CMAS Republicação por ter saído com incorreções

O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8742/93-Lei Orgânica de Assistência Social e na Lei Municipal 5052/97, considerando: - O disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da Assistência Social em todos os níveis de governo; - definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; - garantia de prover a qualidade do atendimento dos serviços prestados na rede potencializadora da Assistência Social no Município; e conforme deliberação tomada em reunião extraordinária de 02/03/2012.

Table with 6 columns: Nº, Instituições, Nome do Plano de Trabalho, Número Atendidos, Valor Anual, Proteção Social. Includes data for 'Clube de Mães Novo Recreio' and a total row.

Artigo 1º - Aprovar o Aditamento de valor do plano de trabalho Família Acolhida financiado com recursos municipais através do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2012. Artigo 2º - A celebração deste aditamento fica condicionada ao disposto na Resolução Conjunta 23/2011-CMAS e CMDCA. Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE OBRAS**

Por deliberação da Autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO** nº 001503/2.012-SO

**PROCESSO** nº. 7155/2.012.

**PREGÃO PRESENCIAL** nº. 010/2.011-SO.

**ARP** nº. 01113/2011-SO – **PA** nº. 36.898/2.011

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

**CONTRATADA:** ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de locação dos veículos/equipamentos na forma abaixo:

Item	Qt Hs	Qtld	Descrição: Limite de uso até 05 (cinco) anos	Valor P/Hora	Valor Total
04	1380	02	MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), MODELO CATERPILLAR 120-B, OU SIMILAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS E.P.Is. EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06).	R\$160,00	R\$ 220.800,00
TOTAL DO CONTRATO: R\$ 220.800,00 (Duzentos e vinte mil e oitocentos reais).					

**VALOR:** R\$ 220.800,00

**PRAZO:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/04/2012.

**ASSINATURA:** 27/02/2.012.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**PORTARIA N.º 005/2012-STT**

**ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** as disposições regulamentares estabelecidas no art. 18, inciso V da Lei Municipal 2.433, de 16 de Dezembro de 1.980;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do serviço de táxi à oferta de modelos de veículos pelas montadoras e às características da demanda de usuários do Aeroporto Internacional de Guarulhos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o contido no Processo Administrativo nº 9705/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica incluído do Anexo I da Portaria 029/2010-STT, de 06 de Agosto de 2010, o veículo marca GM, modelo CRUZE, tipo sedã médio, como veículo autorizado a operar no Ponto 100 – Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos.

**Parágrafo único.** O veículo descrito no “caput” deverá ser colocado em operação com a capacidade volumétrica

de seu porta-malas totalmente livre e disponível ao acondicionamento da bagagem dos passageiros.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de Guarulhos, por meio da Secretaria de Transportes e Trânsito, torna público o **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** - Processo Administrativo nº. 1480/2012 – Concorrência Pública: 001/2012. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços na execução de recuperação, recomposição e manutenção do sistema viário urbano do município de Guarulhos, com fornecimento de material e mão de obra especializada. Comunicamos a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia 16/03/2012. A nova sessão será realizada no dia 22/03/2012, às 10hs. Maiores informações: (11) 2402-6205.

E para constar, eu (**AMAURI RAMOS**), Gestor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

**TELEFONES ÚTEIS**

**SAÚDE**

**Hospitais Públicos Municipais**



**HMU**

**Hospital Municipal de Urgência**  
Av. Tiradentes, 3.392  
Bom Clima

**Tel.**

**(11) 2475-7422**

**HMPB**

**Hospital Municipal Pimentas-Bonsucesso**  
Rua São José do Paraíso, 100  
Jardim Imperial  
Pimentas

**Tel.**

**(11) 2489-6610**

**HMC**

**Hospital Municipal da Criança**  
R. José Maurício, 185 - Centro

**Tel.**

**(11) 2475-9688**

**Acesse: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)**





e quarenta e seis centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de material utilizado para impressão de documentos, necessários em diversos setores da Empresa.  
 CREDOR: **GUARUPAS ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de benefícios.  
 VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-14/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de benefícios para nossos funcionários, que realizam atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **GUARU-PRESS COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE**  
 PROCESSO: 097/2009  
 OBJETO: Prestação de serviço com veículo de passeio.  
 VALOR: R\$ 19.017,35 (dezenove mil e dezessete reais e trinta e cinco centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/12/2011.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento do serviço implicaria em prejuízos ao transporte dos nossos funcionários.  
 CREDOR: **GUILHERME LIMA VIVIANI EPP**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de material de limpeza.  
 VALOR: R\$ 6.997,80 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/02 - 14-16/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **IND. MECÂNICA KATUMARI LTDA. - ME**  
 PROCESSO: 334/2011  
 OBJETO: Conserto e usinagem de peças em geral  
 VALOR: R\$ 4.349,24 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço  
 CREDOR: **INSTITUTO TOMOGRÁFICO DE GUARULHOS LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Serviços médicos.  
 VALOR: R\$ 529,20 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **ITACOLOMY ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.**  
 PROCESSO: 416/2009  
 OBJETO: Locação de veículos e equipamentos, sem condutores, com encargo de doação dos mesmos ao término do contrato, quando será lavrado instrumento próprio de doação.  
 VALOR: R\$ 101.998,00 (cento e um mil, novecentos e noventa e oito reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04-07-12/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de veículos e equipamentos de relevante importância para diversos setores da Empresa.  
 CREDOR: **JOLUMA COMERCIAL ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de material elétrico.  
 VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
 PROCESSO: 369/2011  
 OBJETO: Confeção de mangueiras sob medida para diversos equipamentos  
 VALOR: R\$ 1.824,31 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço.  
 CREDOR: **KAELY COMÉRCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTDA**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais.  
 VALOR: R\$ 1.350,20 (um mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **LIBERALINO SAMUEL MOTA ME**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de ferramentas.  
 VALOR: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas utilizadas em atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA ME**  
 PROCESSO: 061/2011  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de auditoria independente.  
 VALOR: R\$ 1.359,30 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento prejudicaria os serviços contratados, que são obrigatórios para os controles administrativos e operacionais da empresa, que prestam serviços de relevante interesse público.  
 CREDOR: **MARF VALE COM REPRES MÓVEIS ESCRIT LTDA**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de mobiliário.  
 VALOR: R\$ 2.537,00 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de mobiliário utilizado por nossos funcionários em atividades de relevante interesse

público.  
 CREDOR: **MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA - EPP**  
 PROCESSO: 232/2010  
 OBJETO: Locação de veículo para 14 passageiros com motorista.  
 VALOR: R\$ 39.712,16 (trinta e nove mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/12/2011.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços prestados, ocasionando problemas em nossas atividades logísticas que são de relevante interesse público.  
 CREDOR: **MIRIADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de material elétrico.  
 VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **MULTI VIAS LOCAÇÕES E VIAGENS LTDA. - EPP**  
 PROCESSO: 537/2010  
 OBJETO: Locação de ônibus semi urbano.  
 VALOR: R\$ 69.628,50 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/11/2011.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o transporte de nossos funcionários para trabalharem em diversos canteiros de obras municipais que são de relevante interesse público.  
 CREDOR: **MVD DISTRIBUIDORA LTDA. ME.**  
 PROCESSO: 345/2011  
 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.  
 VALOR: R\$ 2.962,00 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo aos relevantes serviços públicos prestado ao município.  
 CREDOR: **NORTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**  
 PROCESSO: 218/2010  
 OBJETO: Reforma usina de reciclagem Cabuçu.  
 VALOR: R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a realização de serviços de reciclagem de resíduos da construção civil, de relevante interesse público.  
 CREDOR: **PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
 PROCESSO: 442/2010  
 OBJETO: Fornecimento de CBUQ faixa 4 PMSP.  
 VALOR: R\$ 133.562,17 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/11/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A interrupção no fornecimento do material, causaria grandes transtornos na realização de obras do Município, consideradas de relevante interesse público.  
 CREDOR: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**  
 PROCESSO: 127/2010  
 OBJETO: Aquisição de RR2C.  
 VALOR: R\$ 23.651,93 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
 CREDOR: **PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA**  
 PROCESSO: 199/2010  
 OBJETO: Fornecimento de tubos de PVC.  
 VALOR: R\$ 1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais para a empresa que serão utilizados para a realização de obras de relevante interesse público.  
 CREDOR: **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
 PROCESSO: 217/2008  
 OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, sarjetões e galerias para captação de água pluviais em diversas ruas municipais.  
 VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/11/2011.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a realização das obras em diversas ruas municipais que são de relevante interesse público.  
 CREDOR: **PRÉ MOLD INDÚSTRIA E COM. LTDA - ME**  
 PROCESSO: 156/2011  
 OBJETO: Fornecimento de lajota de concreto.  
 VALOR: R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento das lajotas.  
 CREDOR: **PROMOBOM AUTOPASS S.A.**  
 PROCESSO: 409/2010  
 OBJETO: Fornecimento de vale transporte em forma de créditos em cartões eletrônicos para as linhas intermunicipais de transportes coletivos no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo.  
 VALOR: R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-14/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento tornaria indisponível a recarga dos cartões de vale transporte necessários aos nossos funcionários.  
 CREDOR: **PROT CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de material de segurança.  
 VALOR: R\$ 746,64 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais de proteção para nossos funcionários, materiais esses essenciais para a proteção nas atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **RAINHA DAS TINTAS LTDA**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de material de acabamento.  
 VALOR: R\$ 1.658,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/02/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.**  
 PROCESSO: 094/2011  
 OBJETO: Locação de copiadora com capacidade de 50.000 cópias/mês, incluso manutenção mensal e reposição de peças.  
 VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não Pagamento interromperia a prestação e a locação do serviço.  
 CREDOR: **REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - ME**  
 PROCESSO: 282/2011  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção da cobertura metálica do restaurante popular.  
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/12/2011.  
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento, poderia causar a interrupção da execução desta obra pública que é considerada de relevante interesse para a comunidade.  
 CREDOR: **RW INOX LTDA. - ME**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de equipamentos.  
 VALOR: R\$ 2.164,00 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de equipamentos utilizados por nossos funcionários em atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **SAMARA S/A - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO**  
 PROCESSO: 168/2007  
 OBJETO: Construção da quarta arquibancada, do Estádio de Futebol do Flamengo (Estádio Antonio Soares de Oliveira).  
 VALOR: R\$ 3.073,41 (três mil e setenta e três reais e quarenta e um centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/06/2009 - 12/10/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a construção da 4ª arquibancada do Estádio de Futebol do Flamengo (Estádio Antônio Soares de Oliveira) que é de relevante interesse para a comunidade.  
 CREDOR: **SANTIAGO SENEN CAVALLIERI DE OLIVEIRA PEÇAS - ME**  
 PROCESSO: 292/2011  
 OBJETO: Recondicionamento de cilindros.  
 VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados pela Proguaru à municipalidade.  
 CREDOR: **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**  
 PROCESSO: 367/2010  
 OBJETO: Fornecimento de vale transporte para o sistema municipal de transportes coletivos (rodoviários e ferroviários) no âmbito do Município de São Paulo em forma de créditos em cartões eletrônicos.  
 VALOR: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-14/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega dos vales prejudicaria o transporte dos funcionários e consequentemente a execução de serviços essenciais ao município.  
 CREDOR: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.  
 VALOR: R\$ 803,61 (oitocentos e três reais e sessenta e um centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **SIGN ENGINEERS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Serviços gráficos.  
 VALOR: R\$ 413,25 (quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**  
 PROCESSO: 183/2010  
 OBJETO: Fornecimento de vale refeição e alimentação.  
 VALOR: R\$ 1.262.882,23 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na alimentação de funcionários que prestam relevante serviço público.  
 CREDOR: **SONOLAYER CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Serviços médicos.  
 VALOR: R\$ 1.756,30 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA**  
 PROCESSO: 044/2012  
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza.  
 VALOR: R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados ao Município.

CREDOR: **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
 PROCESSO: 235/2011  
 OBJETO: Fornecimento de copos descartáveis.  
 VALOR: R\$ 9.077,00 (nove mil e setenta e sete reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 08-25/02/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo ao fornecimento de copos descartáveis para uso dos funcionários.  
 CREDOR: **VALENCIO & JOIA COMERCIAL LTDA. ME.**  
 PROCESSO: 300/2011  
 OBJETO: Aquisição de açúcar.  
 VALOR: R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento traria prejuízos à alimentação de nossos funcionários que prestam relevante serviço público.  
 CREDOR: **VIDROS GOPOÚVA LTDA ME**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Consertos e reparos em veículos.  
 VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **WEBER MASCHINENTECHNIK DO BRASIL MAQ. P/ CONST. LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.  
 VALOR: R\$ 1.801,29 (um mil, oitocentos e um reais e vinte e nove centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.  
 CREDOR: **Y. R. IGLESIAS - ME**  
 PROCESSO: 043/2012  
 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.  
 VALOR: R\$ 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/03/2012.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada suspenderia o fornecimento dos produtos, causando transtornos na rotina diária da Empresa, ocasionando a interrupção de serviços essenciais à coletividade.  
**Guarulhos (SP), 16 de março de 2012**  
**ARTUR PEREIRA CUNHA**  
 Diretor Presidente

#### EDITAL PÓS-OBRA Nº 14/2012 - PRO

A PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU, toma público que, de acordo com a Lei nº 2,316/79 procedeu às obras de Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica conforme processo nº 18100/2011, na Rua Remanso (Trecho II) - compreendido Entre a Av. Marcos Paulo Gonçalves e o imóvel de inscrição cadastral nº 073.01.21.0111 - Vila Nova Bonsucesso - Bonsucesso, sendo que o custo das obras aos (Não Aderentes), corresponde a R\$ 99.480,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) valor este referente a 03/2012 e foi rateado em pré-constituição de crédito tributário, na seguinte forma:

Nº PRÓ	INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº	VALOR DO RATEIO
02	064.81.91.0124	R\$675,17
04	064.81.91.0124	R\$ 1.282,55
16	064.81.91.0018	R\$ 1.350,35
18	064.81.91.0028	R\$ 1.350,35
20	064.81.91.0028	R\$ 1.350,35
26	064.81.91.0048	R\$ 1.350,35
28	064.81.91.0048	R\$ 1.350,35
40	064.81.91.0088	R\$ 1.350,35
44	064.81.91.0096	R\$ 1.350,35
46	064.81.91.0101	R\$ 1.350,35
48	064.81.91.0105	R\$ 1.350,35
50	064.81.91.0110	R\$ 1.350,35
52	064.81.91.0114	R\$ 1.350,35
54	064.81.91.0119	R\$ 1.350,35
56	064.81.91.0123	R\$2.700,70
60	073.01.21.0001	R\$22.685,88
62	073.01.21.0091/0101	R\$5.941,54
64	073.01.21.0111	R\$ 1.350,35
01	064.81.83.0001	R\$47.262,25
11	073.01.23.0307	R\$ 1.377,36
<b>Total:</b>		<b>R\$99.480,00</b>

**Artur Pereira Cunha**  
 Diretor Presidente

#### EDITAL PÓS-OBRA Nº 15/2012 - PRO

A PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU, toma público que, de acordo com a Lei nº 2,316/79 procedeu às obras de Pavimentação Asfáltica conforme processo nº 18100/2011, na Rua Remanso (Trecho III) - compreendido Entre o imóvel de inscrição cadastral nº 073.01.21.0111 e a Rua Fábio Salvador Bei - Vila Nova Bonsucesso - Bonsucesso, sendo que o custo das obras aos (Não Aderentes), corresponde a R\$ 20.491,93 (vinte mil, quatrocentos e noventa e três centavos) valor este referente a 03/2012 e foi rateado em pré-constituição de crédito tributário, na seguinte forma:

Nº PRÓ	INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº	VALOR DO RATEIO
02	073.01.21.0121/0130/0140	R\$7.881,51
15	073.01.43.0269	R\$2.020,90
17	073.01.43.0257	R\$2.425,08
19	073.01.43.0200	R\$4.445,98
24	073.01.50.0099	R\$2.101,74
26	073.01.50.0109	R\$1.616,72
<b>Total:</b>		<b>R\$20.491,93</b>

**Artur Pereira Cunha**  
 Diretor Presidente

#### EDITAL PÓS-OBRA Nº 16/2012 - PRO

A PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU, toma público que, de acordo com a Lei nº 2,316/79 procedeu às obras de Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica conforme processo nº 18099/2011, na Viela Cáspio - compreendido Entre a Rua Remanso e o limite de pavimento. -Vila Nova Bonsucesso - Bonsucesso, sendo que o custo das obras aos (Não Aderentes), corresponde a R\$ 13.368,47 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais

